



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**LEI Nº. 2.642, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO ANUAL DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE -SESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 31.414.778/0001-70, para repassar recursos financeiros referentes ao incentivo de desempenho dos ACS do ano de 2018, que deve ser pago aos ACS funcionários da Secretaria Estadual da Saúde - SESA atuantes no Município de Iguatu.

**Art. 2º** - Para atender às despesas relativas ao convênio citado no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar em parcela única para Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará o valor de R\$ 63.493,58 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

**§ 1º** - O valor do repasse aos 71 (setenta e um) agentes comunitários de saúde será feito de acordo com os valores individuais encaminhados à Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** - A Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará deverá obrigatoriamente repassar integralmente o valor que trata o caput para os ACS conforme os valores individuais fixados pela Secretaria Municipal da Saúde de Iguatu.

**§ 3º** - A transferência do incentivo financeiro à Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará será realizada de acordo com o crédito dos recursos financeiros federais denominados “Incentivo Adicional Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento”, “Incentivo Adicional Fortalecimento Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento” e “Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitarios de Saúde” na conta do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, respeitando a capacidade financeira do município de arcar com essa despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**§ 4º** - A transferência do incentivo financeiro à Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará e o pagamento do mesmo aos agentes comunitários de saúde poderá ser interrompido, devidamente justificado, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária Nº 0601.10.301.0005.2.012.33.90.39.00, a ser paga com recursos das transferências federais denominadas “Incentivo Adicional Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento”, “Incentivo Adicional Fortalecimento Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento” e “Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitarios de Saúde”.

**Art. 4º** - Para efeitos de pagamento do incentivo anual de desempenho e transferência de recursos para a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará será considerado como período avaliativo o ano de 2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 02 de janeiro de 2019.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal